



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 10 de Março de 2017 • Número 2472 • www.leme.sp.gov.br

## DECRETO N º 6.851, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

*“Dispõe sobre permissão de uso do Recinto de Exposições  
“Orlando Arrais Seródio”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Leme.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido à J. R. V. SERVIÇOS, PORTARIA E ZELADORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.820.752/0001-40, Inscrição Municipal 17.480, com sede na Cidade de Leme/SP, na Rua Rodrigues Alves, nº 230, Vila São Jorge, o uso a título precário do Recinto de Exposições “Orlando Arrais Seródio” localizado na Avenida José Antunes de Lisboa, Jardim do Bosque, para realização da “2ª FESTA DO CAMINHONEIRO DE LEME”, entre os dias 11 e 12 de março do corrente ano, das 9:00 às 22:00 horas.

A empresa autorizada ficará responsável:

I- Pelo zelo, segurança e pela conservação da área objeto do uso, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos eventualmente causados ao imóvel;

II- Pela segurança dos participantes respondendo por quaisquer danos que venham a ocorrer a terceiros

III- O requerimento, junto aos órgãos competentes, das licenças/autorizações necessárias para a realização do evento;

Parágrafo Primeiro – O Alvará de autorização será concedido a título precário, podendo ser revogado a qualquer momento, no caso de descumprimento das alegações imposta neste artigo.

Parágrafo Segundo – Fica vedada a cessão ou transferência a terceiros da presente permissão;

Artigo 2º - Ficam proibidas quaisquer alterações na construção sem a devida autorização da Prefeitura, bem como a sua utilização para fim diverso do ora previsto.

Artigo 3º - A permissionária deverá permitir à Prefeitura do Município e órgãos competentes efetuar vistoria no local, para verificar o seu estado de conservação e as suas condições de uso e de funcionamento.

Artigo 4º - Em até 10 (dez) dias após o encerramento da festa, a permissionária deverá prestar contas da receita do evento, bem como fazer o recolhimento da taxa de 10% (dez por cento) da renda bruta auferida com a venda de ingressos do evento, nos termos da Lei Ordinária nº 2091, de 10 de janeiro de 1994.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de março de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## CASA DOS CONSELHOS

*RESOLUÇÃO Nº 04/2017, de 24 de Fevereiro de 2017.  
Dispõe sobre a Aprovação de Alterações no Plano Municipal  
de Assistência Social de Social de Leme – PMAS 2017.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais, para sua adequada aplicação e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013 que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO, a deliberação da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), em sua 124ª reunião ordinária, onde versa sobre as Prioridades e Metas para a Gestão Municipal, no âmbito do Pacto de Aprimoramento do SUAS, previsto na NOB SUAS 2012, para o quadriênio 2014/2017;

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 24 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as alterações feitas no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS\_2017 sendo, a inclusão do nome da atual Gestora Municipal de Assistência Social, Senhora Josiane Cristina Francisco Pietro e a inclusão do nome do atual Prefeito do Município de Leme, Wagner Ricardo Antunes Filho.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.  
Leme, 24 de fevereiro de 2017.

Wagner Aparecido de Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Leme

*RESOLUÇÃO Nº 05/2017, de 24 de fevereiro de 2017.  
Dispõe sobre a Solicitação da Reprogramação de Saldo Remanescente referente ao Repasse do Ano de 2016, para ser aplicado no exercício de 2017.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais, para sua adequada aplicação e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334 e 22 de julho de 2013 que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução SEDS nº 29/2016, de 27 de dezembro de

2016, que altera a Resolução nº 1, de 08 de janeiro de 2013, que trata do Sistema de Transferência de Repasse de Recursos Financeiros do FEAS para o FMAS do Município de Leme/SP.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 24 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a solicitação de reprogramação do Saldo em 31 de janeiro de 2017 referente à Proteção Social Básica, no valor total de R\$731,93;

Artigo 2º - Aprovar a solicitação de reprogramação do Saldo em 31 de janeiro de 2017 referente à Proteção Social Especial de Média Complexidade, no valor total de R\$7.770,18;

Artigo 3º - Aprovar a solicitação de reprogramação do Saldo em 31 de janeiro de 2017 referente à Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no valor total de R\$851,20;

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na presente data.  
Leme, 24 de fevereiro de 2017.

Vagner Aparecido de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Leme

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

*Secretaria de Educação*

### **ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 18 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

*Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme*

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pela servidora ANA LUCIA EMERENCIANO CORREA BRANCO, RG nº 22.613.800-8, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2017.

Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 5.744, de 10 de Fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2017.

ANDRÉA M. BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

### **ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 19 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

*Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme*

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pela servidora LINDI-NALVA TIMÓTEO, RG nº 33.762.426-4, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2017.

Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I e PROFESSOR SUBSTITUTO nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decre-

to nº 5.744, de 10 de Fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2017.

ANDRÉA M. BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

### **ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 20 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

*Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme*

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pela servidora TATIANE BARRETO MOURÃO, RG nº 26.800.640-4, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2017.

Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO e PROFESSOR I nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 5.744, de 10 de Fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2017.

ANDRÉA M. BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

### **ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 21 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

*Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme*

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pela servidora CLAUDINEIA MARCHETTI, RG nº 21.568.872-7, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2017.

Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO e PROFESSOR I nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 5.744, de 10 de Fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2017.

ANDRÉA M. BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME**  
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

**ADMINISTRAÇÃO:** Wagner Ricardo Antunes Filho  
**RESPONSÁVEL:** Patrícia de Queiroz Magatti  
**COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO:** Secretaria de Administração  
Núcleo de Serviços Gráficos